



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 108396359

Ref.: Ofício SGP-23 nº 573/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, encaminho-lhe cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, a respeito da solicitação de implementação do programa Ruas de Lazer, na Rua Ary Cordovil - Itaim Paulista.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência, protestos de apreço e consideração.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Chefe de Gabinete
Casa Civil

(documento datado e assinado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 13/08/2024, às 12:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108396359** e o código CRC **66D072BF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer

Rua Pedro de Toledo, 1591, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04039-034

Telefone: (11) 3396-6415

PROCESSO 6010.2024/0003351-8

Encaminhamento SEME/DGPE Nº 107201687

São Paulo, 22 de julho de 2024.

Assunto: Solicitação de implantação "Ruas de Lazer" - Rua Ary Cordovil, Subprefeitura da Freguesia do Itaim Paulista.

SEME/GAB

Sr. Assessor,

Em atendimento ao documento SEI (107065262) orientamos vossa Srª quanto ao procedimento para implantação de "Rua de lazer" e publicação em D.O.

A tramitação deve iniciar na Governança local (Subprefeitura) através do departamento de Supervisão de Esportes, onde o mesmo deverá anexar junto ao processo SEI e remeter a este departamento (DGPE) com os seguintes documentos:

- **Abaixo assinado**, devidamente preenchido e assinado;
- **Laudo do supervisor**, atestando que estão de acordo com a solicitação e informando alguns dados que constam no Decreto, exemplo: § 1º É vedada a implantação de Ruas de Lazer nas vias em que haja templos de qualquer culto, hospitais, prontos-socorros, velórios, cemitérios, estacionamentos coletivos, linhas regulares de ônibus, pontos de táxi, feiras-livres, bares, lanchonetes, estabelecimentos de alimentação de qualquer natureza ou qualquer outro tipo de comércio;
- **Croqui da Rua solicitada**;
- **Formulário Conselho Gestor**, devidamente preenchido e assinado;

- DAS REGRAS GERAIS:

Art. 4º- As Ruas de Lazer deverão obrigatoriamente contar com um Conselho da Rua de Lazer, que será responsável pelo gerenciamento da área e por zelar pela preservação da sinalização móvel e dos materiais destinados às atividades que serão desenvolvidas.

Parágrafo único. O Conselho da Rua de Lazer será formado por 10 (dez) moradores da via e terá um coordenador, escolhido por seus integrantes, o qual será seu representante perante os órgãos da Prefeitura.

Observar ao **DECRETO Nº 55.684, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aguardamos para prosseguimento e estamos à disposição.

Atenciosamente,



Fabricio Gomes de Oliveira
Analista de Informações, Cultura e Desporto
Em 22/07/2024, às 10:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107201687** e o código CRC **12242045**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Gabinete do Secretário

Alameda Iraé, 35, - Bairro Indianópolis - São Paulo/SP - CEP 04075-000

Telefone: 3396-6547

PROCESSO 6010.2024/0003351-8

Encaminhamento SEME/GAB Nº 107236716

São Paulo, 22 de julho de 2024.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao encaminhamento SEI! (106927965) e diante da manifestação técnica (107201687) da Pasta, informamos que para a implantação da Rua de Lazer pretendida os interessados deverão protocolar na Subprefeitura da rua um abaixo assinado com a solicitação.

A título colaborativo apresentamos o manual com orientações para solicitação de "Ruas de Lazer" na cidade de São Paulo: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/esportes/2024/Fevereiro/28/Manual%20-%20Programa%20Ruas%20de%20Lazer.pdf>.

Por fim, nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de apreço e consideração, e colocamo-nos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,



Lais Gabriele Weber

Chefe de Gabinete Substituto(a)

Em 01/08/2024, às 12:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107236716** e o código CRC **B78FB269**.